

Patrimônios Difíceis, Memórias Traumáticas: Um Olhar Sobre a Comissão da Verdade e Reconciliação de Serra Leoa

Ian Pogan ¹

Taiza Mara Rauem Moraes

Resumo: O presente escrito visa discutir o conceito de patrimônio difícil a partir do estudo de caso da comissão da verdade e reconciliação de Serra Leoa (CVRSL). Ao utilizar do conceito de patrimônio difícil para análise do papel e função da CVRSL, observa-se as complexidades em torno da comissão em sua função e seus discursos frente às demandas das testemunhas e vítimas.

Palavras-chave: Patrimônio difícil. Memória traumática. Comissão da verdade e reconciliação. Serra Leoa.

Difficult Heritage, Traumatic Memories: a Glance at the Truth and Reconciliation Commission on Sierra Leone

Abstract The present paper aims to discuss the concept of difficult heritage from the case study of the Sierra Leone Truth and Reconciliation commission (SLTRC). The use of the concept of difficult heritage to analyze the role and function of SLTRC, spot the complexities around the commission in your function and speeches in front of the witness and victims demandes.

Keywords: Difficult heritage. Traumatic memory. Truth and reconciliation commission. Sierra Leone.

¹ Universidade da Região de Joinville.

Introdução

A experiência das comissões da verdade e reconciliação são relativamente recentes na história, sendo estabelecidas a partir do século XX, posteriormente à Segunda Guerra Mundial, com o conhecimento dos *lagers* e dos genocídios perpetrados pelos regimes nazi-fascistas e soviéticos. Disso, surgiram inúmeros movimentos e ações memorialistas no afã de prevenir catástrofes futuras. A ideia de “lembrar para não esquecer” vem na esteira desses movimentos, naquilo que Candau (2011) definiu como metamemória. A memória ganhou, portanto, no século XX, uma aura institucional: o memorial Yad Vashem em Israel exemplifica a utilização ostensiva da memória, que, a partir do século passado, passou a destacar-se de forma única; chegava a era dos testemunhos e memórias em massa, entre aqueles que “sobreviveram” às experiências violentas e traumáticas havia o dever de memória (LEVI, 1988), contar ao outro aquilo que haviam passado e com isso evitar que tais eventos se repetissem. Nesse sentido, a memória passou a estressar o historicismo, ao propor retorno naquilo que havia sido, o reabrir do passado tenderia à rediscussão de personagens históricos, mas também de reparações, justiça e punição, causando um abalo sísmico ao irreversível da história. Conceitualmente, as comissões são advindas, em parte, dessas discussões, pois engendram uma lógica temporal jurídica, na qual os feitos e ações do passado não prescrevem da mesma forma que *continuum* histórico. Discutir acerca das comissões e seus papéis, vem ao encontro dos debates em torno dos patrimônios difíceis, lugares e monumentos que rompem com o sentido moderno de uso e função patrimonial, que passam a cumprir uma rememoração de eventos traumáticos, sensíveis e alguns casos polêmicos. A proposta do presente artigo é pensar o lugar da comissão da verdade e reconciliação de Serra Leoa enquanto um patrimônio difícil, e estabelecer relações teóricas com o campo da memória e do patrimônio.

Preâmbulo da comissão

O estabelecimento da Comissão da Verdade e Reconciliação de Serra Leoa está indissociável da guerra civil ocorrida entre os anos de 1991 e 2002. O uso de comissões nesse sentido, está associado à investigação e reparação em relação a crimes de guerra e violações dos Direitos Humanos. Assim como em outros conflitos ocorridos na África Ocidental, uma das regiões com os piores índices de desenvolvimento humano do planeta, a guerra civil em Serra Leoa teve dramáticos capítulos em sua história. Paradoxalmente, a região é abundante em riquezas naturais, tipificada em minério, especialmente ouro e diamante, madeiras nobres e petróleo. Assim como outras nações africanas, o subdesenvolvimento e a pobreza são parte da herança colonial. O sistema colonizador infligiu intensamente no modo de vida e no desenvolvimento de povos e etnias em diferentes estratos e áreas (MIGNOLO, 2017; KRENAK, 2015, FANON 2005).

Serra Leoa, de histórico colonizado inglês, galgou sua independência na década de 1960, seguindo a toada de outras ex-colônias que passaram a incorporar o *commonwealth*². Independente, Serra Leoa ficou sob o regime autoritário centrado na figura de Siaka Stevens por mais de 20 anos, quando em 1981 se aposentou colocando como seu sucessor, o major Joseph Momoh, que sem apoio político e popular, não obteve a estabilidade necessária, assim, passou a sofrer diversas acusações e pressões para sua saída do governo, o ponto culminante da crise foi a eclosão da guerra civil em 1991 realizado pelo grupo RUF (*Revolutionary United Front*) (BEVERNAGE, 2011; VALENÇA, 2006).

2 Organização intergovernamental composta de 56 países membros que com exceção de Gabão, Moçambique, Ruanda e Togo, todos os países demais haviam sido colônias do antigo Império Britânico. N.A.

O conflito em Serra Leoa teve diversas fases, entre golpes político-militares, tréguas, combate de guerrilhas e atos terroristas. O conflito também foi marcado, assim como outros da região, pelo uso de crianças-soldado (BEVERNAGE, 2011; CORREIA, 2013) e intensas investidas militares contra civis (tendo o ataque à capital Freetown em 1999 como um dos principais exemplos), e nesse caso, o componente étnico foi seminal. É necessário pontuar aqui que, ainda que diversos conflitos ocorridos nos continentes africano e asiático nos últimos dois séculos tivessem como estopim querelas político-social e ideológica, o componente étnico sempre teve influência. Neste sentido, poderia citar diversos eventos como: o massacre de Ruanda, a guerra civil em Angola, a investida dos ugandenses contra a presença indiana, todos estes impulsionados em grande medida por disputas étnicas. Essa característica também é parte da herança colonial. Os colonizadores classificavam “raças” e etnias e, a partir delas, estruturavam o modelo colonial. Tal organização tensionou ainda mais a relação entre etnias, que vieram a se digladiar ainda mais, posteriormente à saída dos colonizadores.

Em Serra Leoa, o fator étnico levou a violentas investidas contra civis, amiúde foram os casos de estupros, amputação de membros e execuções. Com o aumento expressivo no teor de violência, o conflito passou a receber a intervenção do ECOMOG³ (*Economic Community of West African States Monitoring Group*) em 1998 e no ano seguinte de tropas da ONU (Organização das Nações Unidas), que intervieram em função do atentado ao prédio da ONU perpetrado pela RUF (VALENÇA, 2006).

O conflito terminou com o acordo de paz de Abuja (Nigéria) no ano 2000. Nesse acordo ficou estabelecido o cessar-fogo imediato e as tratativas do estabelecimento de um governo provisório, bem como da instalação de uma comissão da verdade e reconciliação nacional e uma corte especial para julgar crimes de guerra e violações dos Direitos Humanos (BEVERNAGE, 2011). A guerra teve seu fim oficialmente declarado em 2002. O conflito deixou o país arrasado, com parte significativa da capacidade produtiva nacional solapada, acerca disso, Gellmann traz alguns dados do conflito:

From 1991 to 2002, it was consumed by a civil war notorious for its brutality, with widespread sexual violence, recruitment of child soldiers, and amputation used as a fear tactic. Nearly half the total population – approximately 2.6 million people – was internally displaced; upwards of 70,000 people were killed; and substantial infrastructure was destroyed. Some of the driving factors of conflict in Sierra Leone included power struggles over access to diamond revenues, societal frustration over unequal access to insufficient resources such as education, water, sanitation, and electricity, and the disenfranchisement of youth. (GELLMAN, 2016, p. 141)

Com o fim do conflito, ergueu-se a bandeira de reconstrução de Serra Leoa, mas para isso, seria necessário deixar o passado no “passado” segundo o governo do período (Bevernage, 2011). A Comissão da Verdade e Reconciliação de Serra Leoa (*Truth and Reconciliation Commission for Sierra Leone - TRC*) seria um dispositivo para a reconstrução nacional e um canal terapêutico para os traumas daqueles que viveram as dores do conflito.

A constituição da TRC teve grande influência da experiência da comissão da verdade e reconciliação sul-africana no pós-apartheid, na década de 1990 (TRICÁRIO, 2019); a exemplo disso, foi a visita do arcebispo anglicano Desmond Tutu para a TRC e, assim como na comissão da África do Sul, a presidência da TRC foi chefiada por uma figura religiosa, o bispo metodista Joseph Mumber (TRC, 2004).

À luz dessas características, percebe-se a estreita relação entre a TRC com os valores cristãos. De fato, as comissões da verdade e reconciliação, assim como parte significativa da lógica moderna da política, são nutridas por via secular, da tradição judaico-cristã (WESTPHAL, 2019).

2 A força de operação do ECOMOG foi basicamente constituída de tropas nigerianas, sua ação foi decisiva para a resolução do conflito, porém sofreu críticas, pois havia um interesse no controle das minas de diamantes de Serra Leoa. (VALENÇA, 2006).

Comissão e suas ações

A constituição da TRC deu-se no acordo de paz de Abuja no ano 2000, contudo, seu início efetivo ocorreu em 2002, com o fim oficial do conflito civil. Concomitante à realização da TRC, foi estabelecida uma Corte Especial ligada diretamente ao tribunal internacional de crimes de guerra de Haia, esta deveria julgar os crimes de guerra e os crimes contra os Direitos Humanos, enquanto a TRC deveria ter como objetivos, primeiramente, o mapeamento e o recenseamento do número de vítimas, de ocorrências, a tipologia dos crimes (ver tabela 1), e em segundo plano, ser um local para a promoção de reconciliação, perdão, terapia e reparação (TRC, 2004).

Tabela 1 - dados da Comissão da Verdade e Reconciliação de Serra Leoa

TIPO DE REGISTRO	NÚMERO
Testemunhos registrados	7706
Total de violências reportadas à comissão	40,242
Valas comuns e outros locais de sepultamento	113
Testemunhos gravados	Milhares de horas (mais de 450 testemunhas)

Fonte: TRC, 2004.

O estabelecimento concomitante da TRC e da Corte Especial geraram certa apreensão por parte da população serra-leonina. Havia a preocupação de que os testemunhos colhidos pela TRC pudessem ser usados na Corte Especial como prova de crimes de guerra (BEVERNAGE, 2011). Mesmo com os acordos de paz de Lomé e de Abuja, o pós-guerra de Serra Leoa ainda esteve marcado de tensões. A TRC seria, em teoria, um canal para a reconciliação nacional e o estabelecimento para uma nova Serra Leoa (TRC, 2004).

Imagem 1 - Cerimônia de encerramento da TRC - Distrito de Moyamba, 13 de junho de 2003



Fonte: Shaw, 2005, p.3.

Os intentos propostos pela TRC, na prática, ganharam outros contornos, o que gerou certo desapontamento por parte da população. Primeiramente, havia uma visível limitação financeira para o custeio. Os valores para a TRC eram oriundos do fundo do acordo de paz de Lomé, não foram suficientes para a realização de todo o cronograma (exemplo disso foi o fato da comissão não conseguir atingir todos os distritos do país, de modo vários relatos e dados não puderam ser recolhidos), especialmente no tocante às reparações financeiras às vítimas e testemunhas (BEVERNAGE, 2011). O cenário do pós-guerra também dificultava a operação da TRC; ainda pairava sobre Serra Leoa o medo de um retorno às hostilidades, mesmo com os acordos de paz, as armas não haviam sido por completo devolvidas, e muitos dos sujeitos que haviam combatido haviam retornado às suas vidas sem ter passado por algum órgão de cadastro.

Para a TRC, a importância-mor eram as sessões públicas de testemunhos. Para a comissão, o testemunho tinha papel-chave no processo de reconciliação, o ato de narrar teria uma função terapêutica, e com isso, a comissão também gerava canais conciliatórios entre vítimas e agressores (SHAW, 2005). A visão do testemunho pela TRC, estava ligada à lógica ocidental do uso da memória, contudo, em Serra Leoa ganhou certa resistência, especialmente entre a população do interior do país, em razão dos diferentes e certa medida, antagônicos entendimentos sobre memória (e seu uso) e passado por parte da população (BEVERNAGE, 2011; SHAW, 2005). Contrapondo a perspectiva da TRC, onde o narrar da experiência possibilita cura e caminhos para a reconciliação, havia entre os populares serra-leoninos, especialmente das áreas rurais, o sentido de o silêncio público sobre as experiências do conflito era a opção mais benquista. Na visão dessa população, falar sobre o passado poderia fazê-lo voltar à tona, assim, era mister esquecer para se curar (SHAW, 2005). A perspectiva dos populares estava ancorada não em valores judaico-cristãos, mas em crenças e credos animistas ancestrais. Para eles, a busca maior não era pela justiça formal e material, mas sim pela espiritual:

Possibly pressured by a report of the NGO Manifesto '99 that confirmed that most Sierra Leoneans 'still' held traditional animist beliefs and were convinced that some crimes awake the anger of the ancestors and thus asked for ritual intervention, the Truth and Reconciliation Act of 2000 indeed allowed the truth commission to seek assistance from traditional and religious leaders.⁵⁶ While partly recognizing the potential value of traditional 'spiritual justice' in which perpetrators undergo cleansing and purification, the commission warned that some of the mechanisms were 'in conflict with a culture of human rights and perpetuate a culture of violence.'³ (BEVERNAGE, 2011, p. 80)

Os credos, por terem importância na vida de muitas das testemunhas, passaram a presentificar-se nas sessões de testemunhos e amiúde foram as presenças de lideranças espirituais durante a coleta de testemunhos. O percurso trilhado pela TRC demonstrou os limites de seu alcance e funcionalidade, especialmente a muitos vitimados que optaram por justiça a partir da experiência espiritual frente às negativas em reparações materiais. O desapontamento com a TRC acabou por também manchar a imagem do governo recém estabelecido, especialmente em relação às políticas de reorganização e restituição. Para a população, o governo buscava tratar a guerra civil como algo do passado, como se o conflito não tivesse influência ou peso no dado presente, assim, devendo as testemunhas “perdoar e esquecer” seus agressores como nada tivesse acontecido (BEVERNAGE, 2011).

4 The DDR programme scheduled to begin on 4 November saw a disappointing low turn out rate on the first day, with very few fighters surrendering their guns. The camps in the eastern towns of Daru and Kenema were reported empty at the time of writing. According to a BBC reporter, the Kamajor militiamen who had been willing to undergo the programme said they were now reluctant to turn in their weapons, and were insisting that they do so only if their former enemies (the RUF and AFRC) undergo the programme at the same time. (NGO Report, 1999, p.8).

Das memórias traumáticas e dos patrimônios difíceis

Entre o “dever do testemunho”, que discorreu Primo Levi (1988) e o silêncio como temor de uma retomada das hostilidades, Serra Leoa experimentou uma complexa situação no pós-guerra, frente a um país destruído, havia um *geist* de recomeço do país, mas como seria feito e qual o seu custo?

Com o fim da segunda guerra e o surgimento da chamada virada testemunhal (SARLO, 2007), os testemunhos passaram a figurar uma posição destacada:

O apogeu do testemunho é, em si mesmo, a refutação daquilo que, nas primeiras décadas do século XX, alguns consideraram seu fim definitivo [...] diante das consequências da Primeira Guerra Mundial, expôs o esgotamento do relato devido ao esgotamento da experiência que lhe dava origem. Das trincheiras ou das frentes de batalha da guerra, ele afirmou, os homens voltavam emudecidos. É inegável que Benjamin se equivocava à escassez de testemunhos, justamente porque “a guerra de 1914-8 marca o começo do testemunho de massa” (SARLO, 2007, p.25)

O processo de massificação do testemunho o levou a se consolidar além do aspecto jurídico e histórico, estabeleceu-se também no campo literário, a chamada *Zeugnisliteratur* ou literatura testemunhal, muito influenciada pela comoção da Shoah (SELIGMANN-SILVA, 2005).

O testemunho para além dos relatos, está inscrito nos corpos, em suas marcas e suas expressões. Em um conflito que houve milhares de casos de violências, o corpo em si, torna-se parte testemunhal, sua presença vem também clamar por aqueles que passaram por completo pela experiência e já não podem falar sobre, onde, paradoxalmente, a sua ausência se torna o testemunho total do ocorrido (LEVI, 1988). No século XX, com a experiência de duas guerras e genocídios massivos, o testemunho ampliou o sentido primário de relato (*μαρτύριο* ou martírio), este remetendo a tradição grega das epopéias, e ganha o sentido de origem latina *testis* (uma terceira pessoa que viu ocorrido) e *superstes* aquele que vivenciou de fato a experiência e voltou para contar (SELIGMANN-SILVA, 2005; AGAMBEN, 2008). O sentido latino de testemunho (*testis* e *superstes*) chama a atenção por uma função de certificação dos fatos, um dever de verdade no testemunho. Verdade essa que teve como função-mor, após o conhecimento dos *lagers*, o esforço para a não repetição de tais atos (ADORNO, 2003). Desta maneira, o testemunho passou a ganhar uma aura de caráter historiográfico, uma garantia de verdade, como Primo Levi discorre de maneira direta acerca:

A necessidade de contar “aos outros”, de tornar “os outros” participantes, alcançou entre nós, antes e depois da libertação, caráter de pulso imediato e violento, até o ponto de competir com outras necessidades elementares. [...] Acho desnecessário acrescentar que nenhum dos episódios foi fruto de imaginação (LEVI, 1988, p.7-8).

Aos que passaram por experiências traumáticas ficam a latência do que foi vivido, sem garantias efetivas que ao narrá-las possam superar tais dores. Testemunhos ganham força como possibilidade terapêutica quando o mesmo está ligado ao caminho por justiça e reparação (RICOEUR, 2007), e os testemunhos se tornam um corpo no esforço para combater a repetição dos barbarismos. Os testemunhos, assim, acabam por estressar o *Truth and Reconciliation Commission for Sierra Leone* do tempo histórico, trazendo o passado à tona, com contornos impactantes. Ao pensar o poder do testemunho e retomá-lo junto ao papel da TRC no estabelecimento (ou não) da verdade e reconciliação, é mobilizado aqui o conceito de patrimônio difícil como uma chave de interpretação da TRC.

Patrimônio difícil são lugares ou monumentos referentes a tragédias, massacres, eventos dolorosos, são frequentemente relacionados com o *dark tourism*, também são lugares onde a rememoração tem uma função política ostensiva e por isso, também são considerados em várias situações lugares de tensões e controvérsias (Logan & Reeves, 2009). Relacionar patrimônio difícil com a experiência da TRC não visa pensar (necessariamente) em uma

patrimonialização de algum espaço físico, mas sim pensar o movimento em torno da comissão entre os anos de 2002-2006 como expressão das disputas e dores presentes, ou seja, identificar a TRC como um patrimônio difícil no afã da promoção de comemorações ostensivas sobre o passado que ainda assombra o presente e como experiência de memória e justiça.

Perceber a TRC através dessas lentes, contribui para o desenvolvimento no presente-futuro, entendendo a TRC pelas memórias que não puderam ter sido patrimonializadas, a ausência e o silêncio se tornam a marca da TRC.

Conclusão

O presente escrito não visou fechar o debate em torno do conceito de patrimônio difícil, mas trazer problemáticas a respeito. Patrimônios difíceis são significativos para estressar lógicas patrimoniais consolidadas. Locais como: sanatórios, presídios, locais ligados a genocídios perfazem histórias e memórias difíceis, elas nos lembram de episódios dolorosos, e sua existência tem entre suas funções, a de lembrar para que tais eventos não se repitam. Esses locais também são ruidosos para a imagem de governos e de Estados, e por isso, acabam em muitos casos sendo marginalizados ou destruídos por estes, como foi o caso do presídio Carandiru⁵, demolido em 2002 (BORGES, 2016). Em outra perspectiva, há em nosso tempo, o culto desses locais controversos por grupos extremistas, que usam desses para comemorar períodos, atos e figuras ligadas a violências, como ocorrem na atualidade celebrações neonazis em lugares de memória como Auschwitz. Disso, observa-se a complexidade em torno dos patrimônios difíceis e a necessidade de uma via que possibilite educar a partir desses locais para que tais violentas não se repitam.

As problemáticas patrimoniais supracitadas são relevantes na abordagem da história recente de Serra Leoa, que em certa medida, ainda orbita em torno das consequências da guerra civil, e depois de mais de 20 anos do fim do conflito, ficaram lacunas a serem preenchidas. A TRC, com suas limitações, demonstrou os limites do Estado e dos valores ocidentais na resolução das problemáticas e desafios do pós-guerra; essas questões estressam a história recente do país e em momentos de risco podem voltar à tona, ainda na busca por justiça, verdade e reconciliação com seu próprio passado e por conseguinte seu presente.

Referências

- ADORNO, Theodor W. “Educação após Auschwitz”. In: ADORNO, Theodor W. **Educação e Emancipação**. 3. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 119-138.
- AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e o testemunho (Homo Sacer III)**. São Paulo: Boitempo, 2008.
- BEVERNAGE, Beber. **History, Memory, and State-Sponsored Violence, Time and Justice**. New York: Routledge, 2011.
- BORGES, Viviane Trindade. Carandiru: os usos da memória de um massacre. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 8, n. 19, p. 04 - 33. set./dez. 2016.

5 A chamada de detenção de São Paulo, o Carandiru (nome dado em função do complexo por estar localizado no bairro homônimo em São Paulo capital), o local ficou conhecido pelo massacre que resultou na morte de 111 pessoas em 1992. Sobre este caso indico o artigo: Carandiru: os usos da memória de um massacre (BORGES, 2016).

- CANDAU, Joel. **Memória e identidade**. São Paulo: Contexto, 2011.
- CORREIA, Ana Catarina Amaral. **Crianças-soldado: o problema do caso Darfur**. 2013. 206 p. Dissertação (Pós-graduação em direito) Universidade do Minho, Minho, 2013.
- FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.
- GELLMAN, Maneesha. Only looking forward: the absence of war history in Sierra Leone. In. BENTROVATO, Denise (Coord.) **History Can Bite: History Education in Divided and Post-War Societies**. Berlin: V&R Unipress, 2016, p.141-156.
- LEVI, P. **Isto é um homem?** Rio de Janeiro: Rocco, 1988.
- LOGAN, W.; REEVES, K. (Org.) **Places of pain and shame. Dealing with difficult Heritage**. London/New York: Routledge, 2009.
- KRENAK, Ailton. Paisagens, territórios e pressão colonial. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 9, n. 3, p. 327-343, jul./dez. 2015.
- MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 94, jun. 2017.
- OCHA. **Sierra Leone Humanitarian Situation Report 24 Oct 6 Nov 1999**. Ocha, 1999.
- RICOEUR, P. **A Memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Unicamp, 2007.
- SARLO, Beatriz. **Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva**. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: UFMG, 2007.
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. Testemunho e a política da memória: o tempo depois das catástrofes. **Proj. História**, São Paulo, n.30, p. 71-98, jun./2005.
- SHAW, Rosalind. Rethinking Truth and Reconciliation Commissions Lessons from Sierra Leone. **Special report USIP**, n. 130, p. 1-23, fev./2005.
- TRC. **Truth and Reconciliation Commission for Sierra Leone**. 2004 Disponível em: <<https://www.sierraleonetr.com/>>. Acesso em: 15/11/23.
- TRICÁRICO, Nicole Fassio Mahlow. Perdão e entendimento na África da Sul pós apartheid? Um estudo de caso sobre a Comissão da Verdade e Reconciliação. **RIC FCC**. v. 19, n. 1, 2019, p. 13-21
- VALENÇA, Marcelo Mello. **A questão das seguranças nas novas operações de paz da ONU: os casos de Serra Leoa e Bósnia-Herzegovina**. 2006. 185 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.
- WESTPHAL, Euler. R. The Spirituality of Secular State: Reflections about Reconciliation in Politics. In: WESTPHAL, Euler. R. **Secularization, Cultural Heritage and Spirituality of the Secular State**. Paderborn: Ferdinand Schöningh, 2019, p.13-26.